

REGULAMENTO PARA O DEBATE COM OS CANDIDATOS A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Art. 1º- Da Organização e finalidade:

A organização do debate com os candidatos a prefeito nas eleições de 2012 é do veículo de comunicação- site www.saofidelisrj.com.br em parceria com a instituição de ensino estadual - CESF, cuja finalidade é promover um intercâmbio de ideias entre os candidatos, eleitores, representantes de entidades civis organizadas e demais público de interesse, de modo que os candidatos a prefeito do município de São Fidélis possam expor claramente, os seus planos de governos que cada um tem para a cidade.

Art. 2º- Da realização, local, horário e duração;

O debate deverá ser realizado no dia 17 de setembro, às 18 horas, no Salão Nobre do Colégio Estadual de São Fidélis e a sua duração deverá ser de no máximo três horas incluindo-se, assim, algum atraso ou imprevisto que possa ocorrer.

Art. 3º- Da postura dos candidatos:

- a) Cada candidato deverá se postar de forma elegante e diplomática durante o debate, cuja essência máxima do mesmo é informar ao público presente quais são suas propostas, planos e ações para a gestão do município, bem como responder a todas as perguntas formuladas. Sendo assim, NÃO serão permitidos em hipótese alguma, ataques verbais e nem o uso de termos pejorativos por parte dos candidatos durante as explicações de cada um.
- b) O candidato NÃO poderá se retirar de sua mesa ou tribuna durante a exposição da fala do outro candidato, bem como NÃO poderá fazer quaisquer interrupções ou solicitações de aparte enquanto o outro faz suas explicações.

Art. 4º- Das proibições:

- a) O candidato a prefeito não poderá ser representado no debate por nenhuma outra pessoa. Ou seja, vale somente a participação do titular da chapa.
- b) Não será permitida a entrada no recinto do debate de cabos eleitorais e torcidas portando bandeiras, banners e nem distribuição de santinhos referentes a quaisquer candidatos.
- c) Não poderá haver manifestação por parte da plateia durante a fala dos candidatos com finalidade de interrompê-los ou perturbar a ordem do andamento do debate.

Art.5º- Da estrutura dos blocos do debate:

- a) O debate será constituído de cinco blocos e deverá ser mediado por um jornalista profissional experiente e de referência na região.
- b) 1º Bloco do debate: os candidatos responderão a perguntas formuladas por representantes de entidades civis organizadas, universidades, escolas e eleitores, cujas perguntas serão sorteadas na hora.

- c) **Parágrafo Único:** Todas as perguntas deverão ser entregues na sede do debate, em envelopes lacrados e com identificação da pessoa jurídica e/ou física, até 48 horas antes da realização do debate, para que possam passar pela triagem.
- d) 2º Bloco do debate: pergunta de candidato para candidato. O mediador fará o sorteio do nome do candidato e, por sua vez, o sorteado fará a pergunta para o candidato adversário, cujo tempo para a pergunta será de 1 minuto e o da resposta 3 minutos. A réplica terá tempo de 3 minutos, bem como a tréplica de 2 minutos.
- e) 3º Bloco do debate: Temático. O mediador fará o sorteio do tema, bem como o sorteio do nome do candidato que fará a pergunta ao candidato adversário. A resposta deverá ser dada em 3 minutos, a réplica terá 3 minutos e a tréplica 2 minutos.
- f) 4º Bloco do debate: os candidatos responderão a perguntas enviadas pelos internautas do site www.saofidelisrj.com.br caso haja durante a realização do debate, o envio de perguntas. Se houver, o mediador comunicará e, em seguida, fará o sorteio do nome do candidato que irá responder. Tempo para resposta será de 3 minutos, a réplica será de 3 minutos e a tréplica de 2 minutos.
- g) 5º Bloco do debate: será destinado a considerações finais, onde cada candidato terá 5 minutos para fazê-las.

Art.6º- Da cobertura do debate:

- a) O debate poderá ser coberto por veículos de comunicação tanto da localidade, bem como de outras cidades da região.
- b) Poderá ser disponibilizado telão na área externa do local do debate, para melhor comodidade do público assistente, tendo em vista a superlotação do recinto que, após entrada dos interessados em assistir ao debate e o preenchimento dos lugares disponíveis, não será mais permitida entrada, salvo com distribuição de senhas pela organização do debate, para as pessoas que não se importarem em permanecer de pé.

Das Disposições Gerais:

Art.7º - Os presidentes das coligações as quais pertencem os candidatos a prefeito do município de São Fidélis, deverão enviar resposta sobre a confirmação da participação do candidato no debate em 72 horas, após receberem os ofícios e cópia do Regulamento.

Art.8 – Após confirmação das presenças dos candidatos no debate, a organização do evento enviará cópia dos ofícios e do Regulamento ao Cartório Eleitoral do município, bem como divulgará para a imprensa local e demais.

Art. 9 – Por serem dois candidatos a prefeito nas eleições municipais deste ano, porém, caso aconteça um não aceitar participar do debate, o presidente da coligação deverá esclarecer através de ofício entregue à redação do site www.saofidelisrj.com.br em 72 horas, após recebimento do ofício convite e regulamento, motivos pelos quais o candidato não aceitou.

Art. 10- Ao confirmar a presença no debate, o candidato assume que aceita e cumprirá, também, com todas as regras estabelecidas no regulamento. Não podendo, portanto, infringir as normas da diplomacia e elegância para com o candidato adversário, bem como para todo o público que os acompanhará.

Art.11- Os candidatos poderão dispensar o uso da réplica ou da tréplica, caso se deem por satisfeitos ou não queiram comentar as respostas proferidas de um ou de outro, em algum momento do debate.

Art.12 – Caso um dos candidatos a prefeito, de acordo com o que diz o artigo anterior, não quiser participar do debate, sendo assim, o evento não será realizado, bem como serão divulgados os motivos.

Art. 13º - O presente Regulamento só terá validade e reconhecimento legal, a partir do momento que forem confirmadas as presenças dos candidatos no debate.

São Fidélis, 28 de agosto de 2012.

Nelzimar Souza de Lacerda

Relações Públicas e Jornalista – responsável pelo site

Registro DRT/RJ nº 29740